



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.613/2014.

*Autoriza firmar convenio e fornecer
combustível à PMMG.*

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio de cooperação para fornecimento de combustível ao Segundo Pelotão da Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a fornecer combustível ao Segundo Pelotão da Polícia Militar de Minas Gerais até a assinatura do convênio a que se refere o art. 1º:

Parágrafo único. O caráter excepcional é justificado na paralização do fornecimento de combustíveis pelo Estado de Minas Gerais, encontrando-se as viaturas impossibilitadas de trafegar e patrulhar a cidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2014.

Dores do Indaiá, 18 de dezembro de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal